



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2243 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 01/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 01/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$2.899,13 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos), conforme PAT 01/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2244 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 02/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 02/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, do imóvel 605, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$1.714,91 (um mil setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos), conforme PAT 02/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2245 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 03/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 03/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 3133, todas referentes a IPTU, bem como 2011, 2012 e 2013, todos referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$1.405,60 (um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme PAT 03/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2246 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 04/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

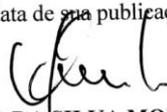
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 04/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$2.633,03 (dois mil seiscientos e trinta e três reais e três centavos), conforme PAT 04/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2247 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 05/2024

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 05/2024 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, do imóvel 944, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$1.787,55 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme PAT 05/2024 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2248 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 63/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 63/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, do imóvel 358, todas referentes a IPTU, bem como 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2011, 2012 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$6.561,59 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme PAT 63/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2249 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 64/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

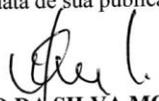
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 64/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, do imóvel 2029, todas referentes a IPTU, em valor total de R\$3.575,46 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme PAT 64/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2250 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 65/2023

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 65/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

DECRETA

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008 e 2015, do imóvel 1422; 2009, 2011, 2012, 2014 e 2016, do imóvel 1447; 2009, 2011, 2012, 2014 e 2016, do imóvel 1448; 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, do imóvel 1924; 2013, 2016 e 2018, do imóvel 4058; 2013, 2016 e 2018, do imóvel 4084; 2013, 2016 e 2018, do imóvel 4085; 2013, 2016 e 2018, do imóvel 5760, todas referentes a IPTU, bem como 2006, 2011, 2012 e 2013, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$6.624,99 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme PAT 65/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 Centro
Ijaci/MG - Cep: 37.218-000

PORTARIA Nº 258/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Especial do Concurso Público 01/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial para promover o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Gustavo Marques Nascimento CPF 080. [REDACTED] 05 – PRESIDENTE;

II – Deisielle Mayra Corrêa Costa dos Santos CPF 015. [REDACTED] 14 - SECRETÁRIA;

III – Terezinha Marques Beviláqua CPF 246. [REDACTED] 70 - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de junho de 2024.

FABIANO DA SILVA
MORETI:038373396
02

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2024.06.17 17:38:18 -03'00'

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 106 Terça - Feira, 25 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 25/06/2024, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de documentação para inserção e inscrição na nova plataforma do novo PAC do Governo Federal. Empresa vencedora: **ALPHA SOLUÇÕES ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO E SAUDE LTDA CNPJ 19.976.586/0002-33** sendo assim homologo em nome da vencedora. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ijaci/MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 25/06/2024, tendo como objeto registro de preços para aquisição de camisetas para os eventos da Prefeitura Municipal de Ijaci, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ 11.371.364/0001-02** sendo assim homologo em nome da vencedora. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. Objeto: Credenciamento de **MÉDICO(A) (PESSOA FÍSICA) ESPECIALISTA EM GERIATRIA** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a discriminação constante do Anexo I do Edital. Valor estimado de R\$83.279,98. **O credenciamento estará aberto aos interessados, a partir desta publicação**, na Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, centro Ijaci/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.ijaci.mg.gov.br, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br ou no telefone (35) 3843-1194 - Laís Maurilo Reis de Carvalho Gonçalves - Agente de contratação.

Aviso de Pregão Presencial nº 019/2024. Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustível automotivo óleo diesel comum para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ijaci, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$918.000,00. **Data 09/07/2024 às 14:00 horas**, na Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.ijaci.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Ijaci, pelo telefone (35)3843-1194 – Letícia Bueno Santos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O Município de Ijaci/MG torna público o Edital nº 001/2024 do Concurso Público. Inscrições: 26/08/2024 até 26/09/2024. Provas: 19/10/2024 e 20/10/2024. Inf.: <https://portal.imeso.com.br/>.